



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.361, DE 11 DE OUTUBRO DE 1983.

AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À
TELEMIG E CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir e doar à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, uma área de terreno compreendendo 144 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) situada à Rua Natanael da Silva Netto, neste Município, de propriedade do Sr. José Campos de Miranda, o qual será destinada pela donatária, à implantação de novos serviços telefônicos Municipais.

Art. 2º - Fica o Chefe Executivo autorizado, a construir e manter em plenas condições de tráfego, uma via de acesso para a Estação que a donatária instalar.

Art. 3º - Decorridos 2 (dois) anos, contados da data da escritura pública de doação, sem que a donatária tenha iniciado a implantação dos serviços, a área de terreno livre reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Desde já fica concedida à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, a isenção de tributos municipais, presentes ou futuros, durante todo o tempo em que operar o serviço de telefonia no Município.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto nesta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais necessários podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

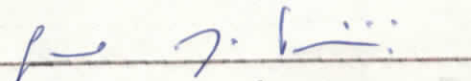


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 02

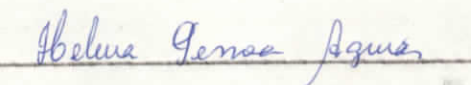
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 11 de outubro
de 1983.



Geraldo José Pereira.

Prefeito Municipal



Helena Pessoa Aguiar.

Secretária.